



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 213, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2018 (nº 3.286, de 2015, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2018 (nº 3.286, de 2015, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, para denominar Rodovia Ulysses Guimarães – Travessia Urbana Renato Nunes de Oliveira o trecho da rodovia BR-282 entre o Km 214,34 e o Km 222,06, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina*, consolidando as Emendas nºs 1 e 2 – CE, de redação, aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 9 de junho de 2022.

WEVERTON, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

ELMANO FÉRRER

ZEQUINHA MARINHO

ANEXO DO PARECER N° 213, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2018 (nº 3.286, de 2015, na Casa de origem).

Altera a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, para denominar “Rodovia Ulysses Guimarães – Travessia Urbana Renato Nunes de Oliveira” o trecho da rodovia BR-282 entre o km 214,34 e o km 222,06, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, para denominar “Rodovia Ulysses Guimarães – Travessia Urbana Renato Nunes de Oliveira” o trecho da rodovia BR-282 entre o km 214,34 e o km 222,06, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 1º

§ 1º

§ 2º O trecho da rodovia compreendido entre o km 214,34 e o km 222,06, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, fica denominado “Rodovia Ulysses Guimarães – Travessia Urbana Renato Nunes de Oliveira”.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.